



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 606/2020

em 15 de dezembro de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

159/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a necessidade de desmembrar, permutar, englobar as áreas, fazendo desafetação e afetação das mesmas, para fins de regularizar áreas Área Institucional, que foi objeto de concessão de direito real de uso APAC, conforme consta na matrícula nº 51.296, e, da Área Verde/Lazer conforme consta na matrícula nº 33.423, ambas da Quadra 19 do Residencial Quemil, conforme já existente;

considerando a necessidade de alterar os objetivos propostos em outra ocasião para aquele local, e que nos atuais tempos não condiz com as prioridades da população;

considerando que essa modificação consistente em desmembramento, permuta e englobamento não altera e nem gera perdas na metragem da área verde/lazer e área institucional;

considerando que para regularizar referidas áreas descritas no projeto de Lei, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se faz necessária tais alterações,

assim, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA DESMEMBRAMENTO, PERMUTA, E ENGLOBAMENTO DE ÁREAS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA VERDE/LAZER E A ÁREA INSTITUCIONAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Aguardamos a manifestação dessa Ilustre Edilidade e renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1895/2020
Data: 15/12/2020 - Horário: 12:59
Legislativo - PLO 159/2020



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 159/20

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO, PERMUTA, E ENGLOBAMENTO DE ÁREAS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA VERDE/LAZER E A ÁREA INSTITUCIONAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

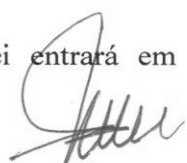
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e permutar partes da área de terra com 29.041,54 m² (vinte e nove mil e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos), de matriculada sob nº 51.296 no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, e englobar a área remanescente da matriculada sob nº 51.296 com a área das matricula nº 33.423, para regularização da Área Institucional, que foi objeto de concessão de direito real de uso APAC, conforme consta na matricula nº 51.296, e, da Área Verde/Lazer conforme consta na matricula nº 33.423, ambas da Quadra 19 do Residencial Quemil, desta cidade:

- I. Desmembrar e Permutar a área denominada “Área A” com 6.488,94 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos), parte da matrícula 51.296, fazendo desafetação e afetação, passando de área “Institucional” para área “Verde/Lazer” e a área denominada “Área Verde/Lazer”, com 6.488,94 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos) da matrícula nº 33.423, fazer desafetação e afetação passando de área “Área Verde/Lazer” para área de “Institucional”;
- II. Englobamento das áreas, identificadas como “Área B”, remanescente, parte da matrícula 51.296, com 22.552,60 m² (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta décimos), e, área da matricula 33.423 com 6.488,94 0 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos, totalizando 29.041,54 m² (vinte e nove mil e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos);

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

FOLHA

ÚNICA

PERMUTA e ENGLOBAMENTO DE ÁREA.

PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PROPRIETÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-APAC.

CONCESSIONÁRIA

ÁREA INSTITUCIONAL de matrícula nº 51.296 e ÁREA VERDE/LAZER
de matrícula nº 33.423, ambas da Quadra - 19.

IMÓVEL

AVENIDA CIDADE JARDIM e AV. VITÓRIA RÉGIA esq. com a RUA ERMANDO ZIN.

LOCAL

RESIDENCIAL QUEMIL

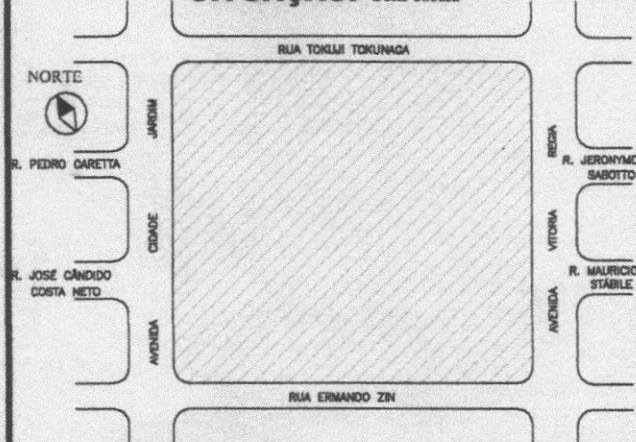
BAIRRO.

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.

CIDADE.

CRISTIANO SALMEIRÃO

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala**ÁREAS:**

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃOCONCESSIONÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA- APACSECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º SAULO GIAMPIETRO

RESP. TÉCNICO

Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
CREA - 5060124862

Data : 09 / 10 / 2020

Escala - 1 : 1000

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.

Matrícula	Folha
51.296	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 05 de maio de 2004.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel: AVENIDA CIDADE JARDIM - RESIDENCIAL QUEMIL - BIRIGUI - SP.

Uma área de terras, constituída da quadra 19(dezenove), denominada da ÁREA INSTITUCIONAL, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado par da Avenida Cidade Jardim, esquina com a Rua Nove, no loteamento denominado RESIDENCIAL QUEMIL, anexo a esta cidade, distrito, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a área de 29.041,54 metros quadrados, medindo pela frente 14,14 metros em curva de raio de 9,00 metros, mais 160,00 metros, mais 14,14 metros em curva de raio de 9,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Cidade Jardim; pelo lado direito de quem da Avenida olha para dentro do imóvel, mede 154,35 metros, confronta com a Rua Nove; do lado esquerdo mede 154,35 metros, confrontando com a Rua Quatro, e nos fundos mede 178,00 metros, confrontando com a área verde/Lazer. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui, sob nº 01.06.129.0002. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas nºs. 41.141 e 41.142 de 20 de junho de 2000 deste Oficial. **PROPRIETARIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça James Mellor, s/nº, neste município e cidade de Birigui, com CNPJ MF Nº 46.151.718/000180. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei, digitei e conferi. Eu, Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti, (Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti), Oficial, subscrevi.

AV.01/51.296. Birigui, 05 de maio de 2.004.
Pela escritura de Concessão de Direito Real de Uso, lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas de Birigui, em 20/abril/2004, lvº 261, - as fls. 320, microfilmada sob nº 103.579 rolo 373, ficou constando que fica desvinculado da natureza de bens de uso comum do povo para bens dominicais, enquanto durar a autorização, tudo conforme determina a Lei Municipal nº 4.276 de 26/novembro/2003. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei, digitei e conferi. Eu, Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti, (Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti), Oficial, subscrevi.

R.02/51.296. Birigui, 05 de maio de 2.004.
Pela Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas de Birigui, em 20/abril/2004, lvº 261, - as fls. 320, ficou constando que a proprietária acima, CONCEDEU o direito real de uso, nos termos do parágrafo do 1º Artigo 90 da lei Orgânica do Município e artigos 21 a 24 da lei Federal nº 10.257 de 10/julho/2001, pelo prazo de 99(noventa e nove) anos a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DE BIRIGUI-SP, - pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Fastino Segura, 214, com CNPJ nº 02.460.912/0001-71, o imóvel acima descrito, para fins de construção do complexo de pre -

VIDE VERSO

Matrícula	Folha
51.296	01-vº

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 05 de maio

de 20 04.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel **AVENIDA CIDADE JARDIM = BIRIGUI = SP.**

prevenção e ressocialização de crianças, adolescente e famílias -
da comunidade em situação de risco, tudo de conformidade com a -
lei Municipal nº 4.276 de 26 de novembro de 2003, o presente di-
reito real de uso é a título gratuito. Escritura microfilmada -
sob nº 103.579 rolo 373. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto -
Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei, digitei e -
conferi. Eu, Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti, (Elizabete Josina Vicentin -
Vale Gaetti), Oficial, subscrevi.

cont. fls.

Matrícula	Folha
33.423	01

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Aluira Candida do Nascimento
OFICIAL

Em 10 de

Março

de 19 97

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUEMIL - BIRIGUI - SP.-

Uma area de terras, sem benfeitorias, denominado AREA VERDE/LAZER localizada na quadra nº 19 (dezenove), com frente para o lado impar da Avenida Vitoria Regia, esquina com a rua nº 09 (nove), no loteamento denominado RESIDENCIAL QUEMIL, anexo a esta Cidade, -- Distrito, Municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, -- com a area de 6.488,94 metros quadrados, medindo 14,14 metros --- em curva com raio de 9,00 metros mais 160,00 metros mais 14,14 -- metros em curva com raio de 9,00 metros de frente, confrontando-- com a Avenida Vitoria Regia, pelo lado direito de quem olha da -- rua para o imóvel mede 27,65 metros, confrontando com a rua nº -- 04 (quatro), pelo lado esquerdo mede 27,65 metros, confrontando -- com a rua nº 09 e nos fundos mede 178,00 metros, confrontando com Area Institucional. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 14.837 R3 e Av 4 e 5 local e Fix Aux. nº 110 de 10/03/1.997. PROPRIETARIA- PREFEITURA MUNICIPAL == DE BIRIGUI, com sede à Praça James Mellor s/nº, com CCMMF nº 46.1 51.718/0001-80, devidamente representada. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu Osvaldo José Caretta (Osvaldo José Caretta), Oficial Substituto, subscrevi.

VIDE VERSO